

II - CONCEDER as referidas diárias, nos termos do art. 145, *caput* e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 1737/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores, nos termos do art. 145, *caput* e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, em virtude de haver sido autorizado seus deslocamentos do município de Castanhal a São Francisco do Pará, no dia **03.09.2008**, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
ILDETE FERREIRA DIAS – Técnico	Realizar Visita técnica
MARIA VALÉRIA NONATO – Técnico	
JAIRO WILLAMEN DE QUADROS DOS REIS – Oficial de Serviços Auxiliares	
EDINEI GONÇALVES DOS REIS – Motorista	Condução dos servidores

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 1833/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de Capanema aos municípios de Quatipuru e Santa Luzia do Pará, via terrestre, nos dias **16 e 18.09.2008**, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO – Técnico	Realizar estudo social e visita domiciliar nos referidos municípios
ERICSON NASCIMENTO DA SILVA – Motorista	Condução da servidora.

II - CONCEDER 1 (uma) diária aos servidores, nos termos do art. 145, *caput* e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 1847/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de Capanema ao município de Nova Timboteua, via terrestre, no dia **19.09.2008**, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA – Técnico	Realizar avaliação psicológica na criança M.L.R.D
ERICSON NASCIMENTO DA SILVA – Motorista	Condução da servidor.

II - CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores, nos termos do art. 145, *caput* e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

ATO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Expediente protocolizado sob o nº 29267/2008, de 22.09.2008;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso I, c/c o art. 22, § 3º, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO o Ato que nomeou **WALDIRMAR NASCIMENTO BATISTA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Oficial de Serviços Auxiliares MP-AOA-104-A-I**, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo **Belém I**, datado de 03.09.2008, publicado no Diário Oficial deste Estado em 04.09.2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 23 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PARECER Nº 006/2008 – 1ª PJFMF**PROCESSO Nº 185 /08- 1ªPJFMF****PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO LUIZ DÉCOURT**

INTERESSADO: PROFº DR. ALBERTO GOMES FERREIRA JÚNIOR

PARECER Nº 006/2008 – 1ª PJFMF

PROFº. DR. ALBERTO GOMES FERREIRA JÚNIOR

Em mais uma análise ao pedido de aprovação do estatuto da FUNDAÇÃO LUIZ DÉCOURT, vem expor e concluir:

I – HISTÓRICO

Trata-se de pedido de Alteração Estatutária da **FUNDAÇÃO LUIZ DÉCOURT** que pretende alterar o Art. 5 e 27 do seu estatuto que passaram a ter a seguinte redação:

“ Art. 5 A Fundação Luiz Décourt tem sede e foro na cidade de Belém, à Rua Jerônimo Pimentel nº 519 – Umarizal – CEP: 66055-202.

Art. 27 Compete ao Diretor Presidente representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar esses poderes.

O Art. 44 do atual estatuto prevê que para a sua alteração é necessário a aprovação por maioria dos seus membros da diretoria e do conselho curador, observa-se que na data do dia 02/01/2008 consta que “as modificações acima foram aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho Curador.”

Considerando que houve obediência as disposições estatutárias como também ao art. 67 do Código Civil e que as alterações aqui apresentadas não contrariam nem desvirtuam o fim da Fundação Luiz Décourt o Ministério Público **APROVA** a presente alteração e autoriza a averbação o seu estatuto. Belém, 18 de setembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PORTARIA Nº 002/2008-MP/PJGOI

A Representante do Ministério Público Estadual, em exercício no Cargo de Promotor de Justiça de Goianésia, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Tucuruí situada à Rua Nova Olinda, s/nº, nesta cidade.

Procedimento Administrativo Preliminar nº 002/2008-MP/PJGOI

Requerente: Dr. Misael Normando dos Reis Martins – Médico Veterinário

Requerida: Prefeitura Municipal de Goianésia

Assunto:Apurar irregularidades no matadouro do município de Goianésia.

Goianésia, 29 de agosto de 2008

ALESSANDRA REBELO CLOS

Promotora de Justiça de Goianésia, em exercício

PORTARIA Nº 003/2008-MP/PJGOI

A Representante do Ministério Público Estadual, em exercício no Cargo de Promotor de Justiça de Goianésia, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Tucuruí situada à Rua Nova Olinda, s/nº, nesta cidade.

Procedimento Administrativo Preliminar nº 003/2008-MP/PJGOI

Requerente:SINTEPP - Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará Sub- Sede de Goianésia

Requerida:Prefeitura Municipal de Goianésia

Assunto:Apurar atos de improbidade administrativa na contratação irregular de funcionários pelo gestor público municipal.

Goianésia, 29 de agosto de 2008

ALESSANDRA REBELO CLÓS

Promotora de Justiça de Goianésia, em exercício

ÓRGÃOS**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES****ERRATA DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2008****Órgão:** Centro de Perícias Científicas Renato Chaves**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2008 – CPL/CPC-RC

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de link's lógicos de alta velocidade e internet banda larga, objetivando-se a implementação da intranet e do sistema *Lauda On Line* no Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme edital e anexos:

Onde lê-se: Abertura: 01 de outubro de 2008 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br.

Leia-se: Abertura: **06 de outubro de 2008** às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br.

Editais: O edital também poderá ser obtido no site: www.compraspara.pa.gov.br.

Ordenador Responsável: Miguel Wanzeller Rodrigues.

Carlos Rodrigues Jr.

Pregoeiro

Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2008 DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, através de seu Presidente, **HENRIQUE NAZARENO SANTOS LIMA**, e em conformidade com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria desta autarquia, torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos no transcurso do Pregão Presencial nº. 005/2008, prolatando decisão nos seguintes termos:

I – A Comissão decide dar PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela licitante **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DEFERINDO** a aceitação de suas propostas tanto para o Lote I quanto para o Lote II. Constatou-se que sua proposta para o Lote I está não apresenta cotações a menor para vale alimentação, uma vez que o valor do auxílio para o posto de tele-atendente está de acordo com a escala de trabalho apresentada (12 x 36), ou seja, com os dias efetivamente trabalhados, conforme Convenção Coletiva referente à categoria. Igualmente, a proposta para o Lote II também deve ser aceita e classificada, pois um único e pequeno equívoco cometido no cálculo dos adicionais noturnos não tem o condão de comprometer a compreensão e a exequibilidade da oferta, cujo valor, frise-se, foi o maior. Considerando que os valores das propostas da empresa **AMAZON** não a classificariam para a fase de lances, a classificação se dará apenas para efeito de sucessão entre licitantes em razão de eventuais irregularidades supervenientes que impeçam a contratação ou a execução do contrato.

II - A Comissão concede PROVIMENTO INTEGRAL ao recurso da empresa **LG SERVIÇOS LTDA**, ficando esta **HABILITADA e, conseqüentemente, DECLARADA VENCEDORA EM RELAÇÃO AO LOTE I. O** índice de solvência geral, apesar de não estar expressamente consignado no balanço patrimonial, pode ser nitidamente obtido através de uma simples operação matemática de divisão entre o ativo total e o passivo circulante, elementos devidamente informados no próprio balanço, destacando-se que a licitante não possui passivo exigível a longo prazo. Com essa decisão, evita-se um formalismo desnecessário, pois o que importa à Administração e auferir a capacidade econômica da licitante, fator devidamente demonstrado através do balanço autenticado pela JUCEPA.

III - A empresa SERVICE ITORORÓ LTDA fica **MANTIDA COMO VENCEDORA DO LOTE II**, inexistindo, até o presente momento, qualquer irregularidade que comprometa sua contratação.

Belém, 22 de setembro de 2008.

HENRIQUE NAZARENO SANTOS LIMA**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CPC Renato Chaves**